



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 004/GP/93

DE 06 DE JANEIRO DE 1.993

"CRIA O QUADRO PROVISÓRIO
E ESPECIAL DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MI
RANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mi
rante da Serra no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Mu
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o
quadro provisório e especial de pessoal da Prefeitura Municipal de
Mirante da Serra.

§ 1º - O quadro provisório
especial fica assim formado:

Pessoal

Qtda

Engenheiro Civil.....	01 - 3 ✓
Contador	01 - 3 ✓
Médicos	10 - 3 ✓
Enfermeiros N S	02 - 3 ✓
Bioquímicos	02 - 3 ✓
Técnico de Laboratório	02 - 6
Agente Administrativo	12 - 6
Agente de Saúde	10 - 9
Auxiliar de Enfermagem	15 - 5
Auxiliar de Laboratório.....	02 - 5
Auxiliar Administrativo.....	22 - 5
Operador de Máquinas	04 - 7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

FL. 02

LEI Nº 004

Motoristas de Veículo pesado	04 - 7
Motoristas de Veículo leve	07 - 7
Datilógrafo	04 - 5
Fiscais	06 - 5
Professores	40 - 6
Vigias	06 - 9
Mecânicos	02 - 8
Auxiliar de Limpeza	04 - 9
Braçal	<u>40 - 9</u>
Total	196

ANEXO I

TABELAS DE SALÁRIO

NS.....	REF.....	VENCIMENTO.
	1	5.000.000,00
	2	5.250.000,00
	3	5.512.500,00
	4	5.788.125,00
	5	6.077.531,00
	6	6.381.407,81
	7	6.700.478,20
	8	7.035.502,11
	9	7.387.277,22
	10.....	7.756.641,08
	11.....	8.144.473,13
	12.....	8.551.696,79
	13.....	8.979.281,63
	14.....	9.428.245,71



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

FL. 03

LEI Nº 004

Cont. Anexo I

NS.....	REF.....	VENCIMENTO.
	15.....	9.899.658,00
	16.....	10.394.640,90
	17.....	10.914.372,94
	18.....	11.460.091,59
	19.....	12.033.096,17
	20.....	12.634.750,98
	21.....	13.266.488,53
	22.....	13.929.812,95
	23.....	14.626.303,60
	24.....	15.357.618,78
	25.....	16.125.499,72
	26.....	16.931.774,70
	27.....	17.778.363,44
	28.....	18.667.281,61
	29.....	19.600.645,69
	30.....	20.580.677,97

ANEXO II

NIVEL MÉDIO 2º GRAU COMPLETO

REF.....	VENCIMENTO.
1.....	3.000.000,00
2.....	3.150.000,00
3.....	3.307.500,00
4.....	3.472.875,00
5.....	3.646.518,75
6.....	3.828.844,69
7.....	4.020.286,92 9



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

FL.04

LEI Nº 004

Cont. Anexo II

REF.....;..VENCIMENTO

8.....	4.221.301,27
9.....	4.432.366,33
10.....	4.693.984,65
11.....	4.886.683,88
12.....	5.131.018,07
13.....	5.387.568,98
14.....	5.656.947,43
15.....	5.939.794,80
16.....	6.236.784,54
17.....	6.548.623,77
18.....	6.876.054,95
19.....	7.219.857,70
20.....	7.580.850,59
21.....	7.959.893,12
22.....	8.357.887,77
23.....	8.775.782,16
24.....	9.214.571,27
25.....	9.675.299,83
26.....	10.159.064,82
27.....	10.667.018,06
28.....	11.200.368,97
29.....	11.760.387,42
30.....	12.348.406,79



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

FL. 05

ANEXO III

NÍVEL INTERMEDIÁRIO 5ª a 8ª SÉRIE AUXILIARES

LEI Nº 004/GP/93

REF	VENCIMENTO
1	2.000.000,00
2	2.100.000,00
3	2.205.000,00
4	2.315.250,00
5	2.431.012,50
6	2.552.563,13
7	2.680.191,28
8	2.814.200,85
9	2.954.910,89
10	3.102.656,43
11	3.257.789,25
12	3.420.678,72
13	3.591.712,65
14	3.771.298,28
15	3.959.863,20
16	4.157.856,36
17	4.365.749,18
18	4.584.036,64
19	4.813.238,47
20	5.053.900,39
21	5.306.595,41
22	5.571.925,18
23	5.850.521,44
24	6.134.047,51
25	6.450.199,89
26	6.772.709,88
27	7.111.345,37
28	7.466.912,64



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

FL. 06

LEI Nº 004

Cont. Anexo III

REF	VENCIMENTO
29	7.840.258,27
30	8.232.271,18

ANEXO IV

NÍVEL ELEMENTAR - 1ª a 4ª SÉRIE E OS BRAGAIS E ANALETABETOS
LEI Nº 004/GR/93

REF	VENCIMENTO
1	1.400.000,00
2	1.470.000,00
3	1.543.500,00
4	1.620.675,00
5	1.620.675,00
6	1.786.794,19
7	1.876.133,90
8	1.969.940,59
9	2.068.437,62
10	2.171.859,50
11	2.280.452,48
12	2.394.475,10
13	2.514.198,86
14	2.639.908,80
15	2.771.904,24
16	2.910.499,45
17	3.056.024,42
18	3.208.825,64
19	3.369.266,92 ⁹



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

FL. 07

LEI Nº 004

Cont. Anexo IV

REF	VENCIMENTO
20	3.537.730,26
21	3.714.616,78
22	3.900.347,62
23	4.095.365,00
24	4.300.133,25
25	4.515.139,91
26	4.740.896,91
27	4.977.941,75
28	5.226.838,84
29	5.488.180,78
30	5.762.589,82

§ 2º - Este quadro estará sujeito a mudanças por ocasião de concurso público para implantação do quadro permanente.

Art. 2º - Regime inicial de trabalho adotado é o da CTT

§ 1º - Todos os servidores serão contratados por um prazo de 90 dias podendo este prazo ser renovado por mais 90 dias.

§ 2º - Os valores correspondentes aos salários são os constantes dos anexos I, II, III, IV desta Lei:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

§ Único: Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de Janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. 9

ADNAIDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal